



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2022
- Ementa:** Dispõe sobre outorga do Título de Cidadão Honorário à Eunice de Souza - Mãe Dango.
- Autoria:** Eduardo Lippaus, Ananias José Barbosa, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Luiz Carlos Silva Meira

### **I – RELATÓRIO**

A presente propositura de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, Ananias José Barbosa, Carlos Rodrigues de Oliveira, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanzio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Valdecir Alves Pereira, que Dispõe sobre outorga do Título de Cidadão Honorário à Eunice de Souza - Mãe Dango., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativa anexa ao Projeto, o autor anexa a biografia da homenageada.

A presente propositura tem por finalidade homenagear Eunice de Souza – Mãe Dango - Nengua Dya Nkisi Edangoromeia pelos relevantes serviços prestado ao nosso Município. Mulher forte e guerreira, uma líder religiosa que busca resgatar a memória das religiões negras, a cultura e acima de tudo o respeito. “MÃE DANGO é uma mulher brasileira, costureira de roupas religiosas, nascida em Belo Horizonte, Minas Gerais é mãe de três filhos, avó de duas netas e bisavó de gêmeos. Nengua dya Nkisi (líder religiosa em templo de religião de matrizes Angola Kongo), preside a ONG Casa do Arco Íris, que atua principalmente junto as famílias e indivíduos sob situação de risco e vulnerabilidade nutricional, social e econômica, onde realiza seminários, fóruns, rodas de conversas, palestras voltadas ao empoderamento da mulher e sustentabilidade familiar, oficinas de artesanato, cursos de formação para o empreendedorismo feminino e aulas de reforço escolar. Atualmente é Presidente do Conselho de Igualdade Racial e Promoção Social da Prefeitura de Hortolândia. No ano de 2015, recebeu o DIPLOMA DE CIDADÃ CAMPINEIRA, na Câmara Municipal, por suas ações na Região Metropolitana de Campinas – RMC. Foi vice-presidenta da ARMAC (Associação dos Religiosos de Matriz Africana de Campinas e Região). É a sacerdotisa do Inzo Musambu Hongolo Menha – Casa do Arco-Íris, Terreiro de Tradição do Candomblé Angola, situado na Vila Inema em Hortolândia – SP, há mais de 40 anos. Sua história de vida religiosa pode ser encontrada em teses e dissertações acadêmicas da USP, UNICAMP, PUCSP. Frequentemente é convidada a dar palestras em eventos acadêmicos na UNICAMP, USP, PUCCampinas, UNIFESP e também para rádios e TV. Há 37 anos realiza e organiza juntamente com a Mam'etu dia Nkisi Corajacy, a Lavagem da Escadaria da Catedral de Campinas, que acontece no Sábado de Aleluia, com objetivo de celebrar/reafirmar a resistência dos povos negros vindos de todas as partes do território africano, com seu rico legado cultural e religioso. Devido à sua importância sociocultural-religiosa e contribuição para o engrandecimento do turismo na região foi incluída oficialmente no Calendário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas através da Lei no. 9515, de 02/12/1997, de autoria do vereador Sebastião Arcanjo, bem como no Calendário Turístico





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficial do Estado de São Paulo, através da Lei no. 12097, de 11/10/2005, de autoria do deputado estadual Sebastião Arcaño, contando com a participação de mais de 50 Comunidades Tradicionais de Terreiros de Candomblé e Umbanda oriundas de várias regiões, tais como: Campinas, Hortolândia, São Paulo, Sumaré, Nova Odessa, Salto, Santos, Piracicaba, Várzea Paulista e Salvador (Bahia). Pelo seu trabalho e dedicação recebeu os prêmios Medalha Força da Raça, Diploma e medalha Zumbi dos Palmares, Personalidade Negra.

## **II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA**

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 10 de Outubro de 2022, com publicação de sua ementa no DOEM – Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 07 de Outubro de 2022, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada a Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

***Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.***

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

***Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:***

- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;***
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;***
- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;***
- IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;***
- V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;***
- VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;***
- VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.***

***Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:***

- I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;***
- II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, candidato ou pré-candidato a cargo eletivo, em ano eleitoral;"***





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.**

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica da homenageada e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor.

### **III – VOTO**

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2022.

**Vereador Luiz Carlos Silva Meira  
Relator**



